

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Comissão de Assuntos Jurídicos
10 de março de 2022

Agenda

1. **Overview da Agenda de Projetos 2022**

- Projetos da CAJ 2022

2. **Update de projetos relevantes**

- **Compensação em EE - STJ:** Próximos passos – debate com escritórios
- **Projeto CONFIA – RFB:** Andamentos das Câmaras Temáticas
- **GT Penal Tributário:** encontro de jan/22 e Pesquisa GETAP
- **Projeto CNJ – “Diagnóstico do Contencioso Tributário”:** Principais Recomendações do Contencioso Judicial (Pesquisa Insper) e Agenda GETAP

3. **Novas Iniciativas CAJ 2022**

- **Código de Defesa do Pagador de Impostos:** Novo PL
- **Poder Judiciário:** Escopo GETAP e formas de atuação
- **Contribuições Previdenciárias:** Escopo GETAP e formas de atuação

4. **Outros assuntos de interesse dos associados**

Projetos - Prioridades Macro 2022

Fevereiro-Junho

- Reforma (s) Tributária (s) (PEC 110, CBS e IRPJ/IRPF)
- **Cadastro Fiscal Positivo –PGFN**
- **Projeto CONFIA:** *Cooperative Compliance* - RFB
- ADC 49 – *Leading case* + efeitos
- Bloco K – Simplificado
- IN PIS e COFINS (exclusão ICMS)
- USA - Vedação de *tax credits*
- TP - nova legislação
- **GT - Penal Tributário**
- **Diagnóstico do Contencioso - CNJ**
- **GT previdenciário:** criar grupo e temas
- **Poder Judiciário:** estruturação projeto
- *Quick wins* - ME

- **Eleições:** agenda GETAP com equipes técnicas (política econômica e reformas)

Julho-Setembro

- Reforma (s) Tributária (s) (PEC 110, CBS e IRPJ/IRPF – Pesquisas e estudos)
- TBU – proposta e comparativo KA
- **Embargos à Execução – Compensação**
- Projeto de Simplificação SP

➤ Publicações Técnicas

- Livro ABDF e GETAP *Cooperative Compliance*
- TP - Artigo OCDE
- Pesquisa *Compliance* Estadual II

Outubro-Dezembro

- **Eleições:** interlocução equipe transição

➤ Prioridades:

- **Reformas:** IRPJ/IRPF, CBS e PEC 110
- **Urgentes:** TBU, TP e USA *Tax Credits*
- **Contencioso:**
CONFIA - Cooperative Compliance -RFB
Cadastro Fiscal Positivo - PGFN
Diagnóstico do Contencioso - CNJ
GT Penal Tributário
Poder Judiciário – STF e STJ
- **Publicações Técnicas:** 3 projetos

Compensação em Embargos à Execução

- **Embargos de Divergência no RESP nº 1.795.347/RJ**
Status: Não conhecidos. Aguardando julgamento dos Embargos de Declaração (*pauta 09/03 – 15/03*)
- **CAJ (26/11/21):** Discussão com escritórios para percepções do tema e possível alinhamento de estratégias
- ❖ **Reunião com escritórios (agendada 18/03/22)**



Advogados convidados (indicação associados):

- Eduardo Maneira (Maneira Adv.)
- Paulo Tedesco (Mattos Filho)
- Leonardo Afradique (MM)
- Horacio Neto (TRW)
- Maria Rita Ferragut (TRW)
- Helenilson Cunha Pontes
- Priscila Faricelli (Demarest)
- Ronaldo Redenschi (Vinhas e Redenschi)

Pauta:

- Posição STJ – EREsp nº 1795347
- Impactos da decisão STJ na prática do contencioso
- Possíveis soluções/perspectivas
- PL 2243/21

Participantes:

- GT associados
- CAJ

Projeto CONFIA - RFB

❑ CONFIA: TOP 3 Prioridades da RFB

- **Agenda GETAP (CAJ e CTD):** melhoria da relação fisco/contribuinte, redução de contencioso, multas, ampliação da consulta, fiscalizações, obrigações acessórias etc.
- **Status:**
 - ✓ 3 Câmaras Temáticas constituídas - reuniões de integração e alinhamento realizadas;
 - ✓ Demais empresas interessadas: convidadas a integrar os grupos para andamento dos trabalhos (15 empresas por Câmara)
 - Em discussão: plano de trabalho, metodologia e análise de programas existentes em outros países
- **Associações:** participam, mas os trabalhos são entre empresas
- **Fluxo dos trabalhos:** reuniões semanais – entregas intermediárias quinzenais
- **Prazo:** 31/07 (entrega final)



CÂMARAS TEMÁTICAS

- 1. Código de Boas Práticas Tributárias;**
Construir o código de conduta que aponte as melhores práticas a serem adotadas pelas empresas e pela Administração Tributária e Aduaneira a fim de estimular o bom relacionamento e a conformidade fiscal
- 2. Modelo do Confia**
Estabelecer todos os regramentos para o funcionamento do programa
- 3. Marco de Controle Fiscal.**
Definir a governança fiscal necessária para adesão ao programa



❖ Atividades acordadas:

- **Código de Boas Práticas Tributárias:** analisar programas e códigos dos diversos países (ex. Portugal, Espanha, etc.). Foco em princípios. Adaptar para a realidade do Brasil.
- **Modelo do Confia:** *Workshop* ganhos e garantias (RFB x contribuintes) com base nos modelos internacionais e foco no “cardápio da conformidade cooperativa” (ex.: princípios, benefícios e contrapartidas, garantias, acesso, manutenção e saída do programa, normatização, etc.)
- **Marco de Controle Fiscal:** Diagnóstico dos procedimentos e controles que as empresas adotam e/ou devem adotar para integrar o programa (governança de risco fiscal)

GT Penal Tributário

- **Atuação (possíveis):** reforma do CP; "lista suja" da RFB; "Devedor Contumaz"; tema nos programas de *cooperative compliance*; atuação judicial (ADPF)...
- **Status:**
 - 1ª reunião do GT 18/01 - *Kick off do projeto*
 - Plano de inicial de ação aprovado:
 - Pesquisa mapeamento do ambiente – criminalização casos tributários: realidade GETAP e direcionamento GT
 - Reunião com FGV Rio – Projeto "*Limitações constitucionais e legais materiais à persecução penal iniciada em virtude de ações judiciais tributárias propostas pelo contribuinte*" (ICMS)
 - Divisão das atividades, conforme interesse/experiência do associado no GT (Judicial, Federal e Estadual):

Judicial

• Proposta de ajuizamento de ADPFs e seus eventuais impactos (positivos e negativos)

Objetivo: decisão dos associados quanto a essa sugestão.

Federal

- Conduta do Fisco na formalização de RFFP e a inclusão na lista 'suja' - Portaria RFB nº 1750/18;
- Portaria PGFN nº 12.072/21 - RFP pela PFN.

Objetivo: pontos de ilegalidade das atividades e elaboração de sugestões de melhorias para discussão com o Fisco.

Estadual

- Análise da atuação dos Fiscos Estaduais e MP – CIRAs;
- Identificação de casos e principais pontos de incômodo.

Objetivo: mapear os principais Estados e os motivos da "criminalização" para posterior definição de plano de ação.

GT Penal Tributário

Pesquisa GETAP

➤ **Objetivo:** mapear a realidade GETAP e direcionamento atividades do GT

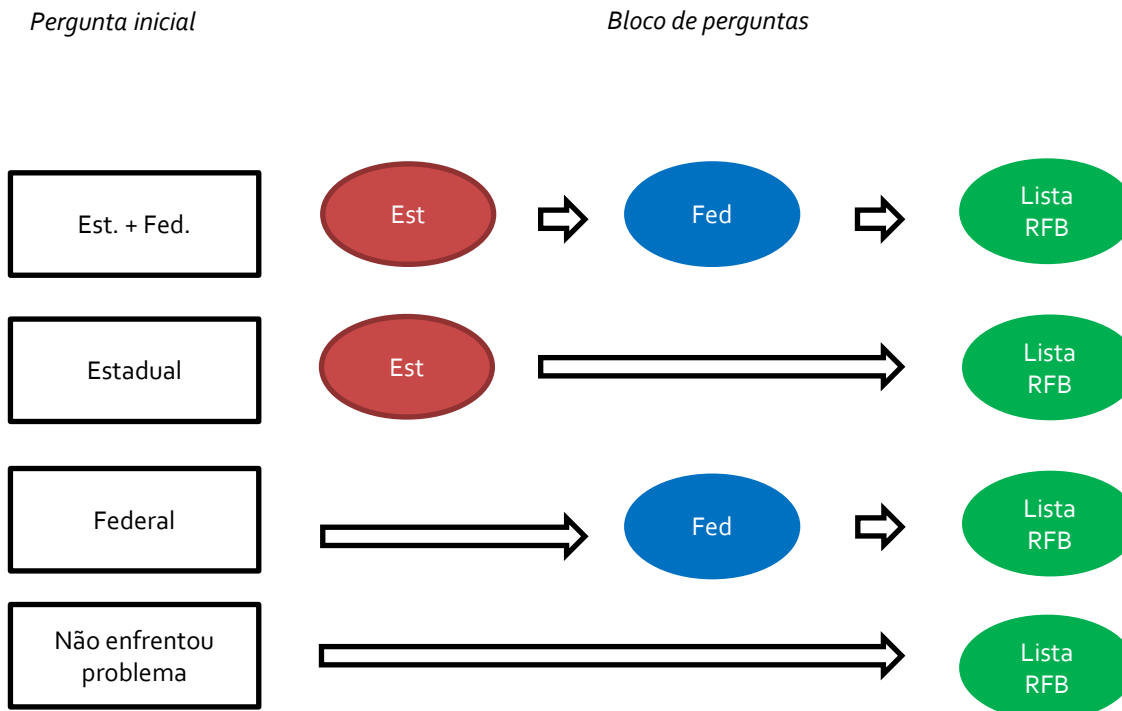
➤ **Premissas e pontos abordados:**

- Informações sobre os últimos 05 anos: desde 2017
- Perguntas não obrigatórias: pode “pular”/deixar de responder
- 1 respondente por empresa
- Questionamentos quantitativas
- Temas “criminalizados”
- Conduta do Fisco, MP
- Efeitos discussão do crédito tributário na ação penal
- Questões por esfera (Estadual e Federal)
- Lista – Portaria RFB nº 1750/18

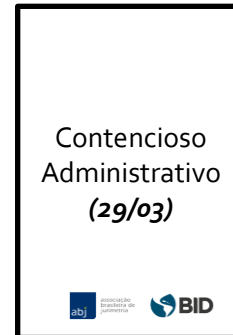
➤ **Participação:** GT Penal e CAJ (*link SurveyMonkey a ser enviado*)

➤ **Prazo:** 31/03

➤ **Estrutura:**



Projeto CNJ – “Diagnóstico do Contencioso Tributário”



Anteprojeto de “Código de Processo Tributário” e propostas

❖ Comissão de Juristas - Ato Conjunto Senado-STF nº 1/2022

- Composição: 18 juristas (Pres. Regina Helena Costa)
- Prazo: 180 dias (ago/22)
- Projetos (lei, PEC) para *dinamizar, unificar e modernizar o processo*
- **Diretrizes:**
 - Devido processo legal, duração razoável do processo, eficiência, seg. jurídica, confiança e impulso oficial
 - Parâmetros para autocomposição extrajudicial
 - Parâmetros para consolidação de teses a serem observadas pela Adm. Pública
 - Parâmetros para submissão ao Judiciário de teses tributárias
 - Simplificação do contencioso adm. e jud. tributário (*sistematização, padronização de ritos e unificação de entendimentos*)

➤ Atuação GETAP (*exemplificativo - pontos a serem validados*):

- Ampliação Transação Tributária e métodos alternativos
- Compensação em Embargos à Execução
- Novas modalidades de susp. exigibilidade (seguro garantia e fiança...)
- Suspensão Ação Penal até julgamento 2ª instância
- Melhorias CND (trava, celeridade, atendimento..)
- Compensação: afastamento das restrições
- PAF/CARF – reestruturação

➤ Próximos Passos:

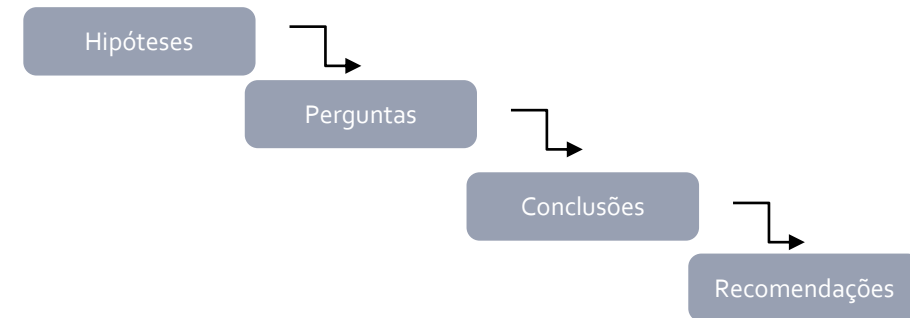
- **Apresentação do Diagnóstico do Contencioso Judicial (Insper) aos associados – 25/03**
- Identificação pontos de contribuição do GETAP

Diagnóstico do Contencioso Judicial Tributário

Inspere



- Apresentado em fev/22
- Estrutura da pesquisa:



- Pesquisadores do *Inspere*
- Apresentação do Diagnóstico aos associados do GETAP:
25/03



Diagnóstico do Contencioso Judicial Tributário

Conclusões

Hipótese 1 – Fluxo e etapas de tramitação dos processos tributários

A análise do fluxo e das etapas de tramitação dos processos tributários existentes no sistema judicial brasileiro permite diagnosticar, ao menos parcialmente, as principais causas e constrangimentos que impactam a formação dos elevados estoques processuais, assim como, a demora nos tempos médios de prolação das decisões judiciais.

- EF: tempo médio 771 dias
 - Penhora de bens é pouco eficaz
 - Parcial coincidência matérias discutidas em Exceção Pré-Exec. e EE
 - Não é possível concluir que a perícia gere incremento no estoque
 - MS é ação antiexacional julgada mais rapidamente
- **Medidas prévias de monitoramento do patrimônio do devedor e outros meios de cobrança não judicial**
- Unificação dos instrumentos (Exceção Pré-Exec. e EE)
- **EF baixíssima eficácia**
- Modelo EF é uma das causas do elevado contencioso

Hipótese 2 – Elaboração, Interpretação e Aplicação da Legislação Tributária

É possível aferir relação de causalidade entre os elevados estoques processuais e deficiências relacionadas à elaboração, interpretação e aplicação da legislação por parte da administração tributária. A falta de orientação dos contribuintes por parte da administração quanto à interpretação que esta faz da norma tributária é um fator de origem de contencioso.

- Contribuintes: Adm. Trib. não possuem portais acessíveis e amigáveis (Fisco tem percepção diferente)
 - Poucos órgão da adm. com transparência ativa
 - Não há iniciativa estruturada de participação de especialistas e sociedade para propor alterações na legislação
 - Existência de competência comum a mais de um órgão para interpretação de atos – sem governança entre eles
 - Fiscos atuam antes que a interpretação da nova legislação seja conferida pelo órgão máximo da adm. trib.
- Transparência ativa e norma que unifique a competência para elaboração e interpretação de normas
- Norma que impeça lançamento com entendimento que não esteja definido pela adm. trib.

Diagnóstico do Contencioso Judicial Tributário

Conclusões

Hipótese 3 – Iminência do Julgamento de Recursos Repetitivos e Risco de Modulação

Há relação entre o número de ações ajuizadas por contribuintes e a iminência de julgamento do tema por algum Tribunal Superior? Há relação de causalidade entre o risco de modulação de uma decisão de inconstitucionalidade e o aumento do número de ações ajuizadas?

- Não foi possível concluir que há aumento de ações próximo à data de julgamento de repetitivos – método quantitativo
- PGFN – RE 574706: Indica que há aumento do ações quando há risco de modulação

Hipótese 4 – Responsabilização financeira das partes

Existe relação entre a ausência ou a reduzida onerosidade (responsabilização financeira) para as partes e a alta litigiosidade tributária.

- **MS ação antiexacional mais utilizada**
- Pouca utilização de Exceção antes dos EE
- **Não é possível afirmar que baixa onerosidade motiva o ajuizamento do MS.** Necessidade de considerar outros fatores, como tempo de tramitação, probabilidade de concessão de liminar...
- Apesar de baixa onerosidade, Exceção é pouco utilizada como meio de defesa

Diagnóstico do Contencioso Judicial Tributário

Conclusões

Hipótese 5 – Especialização dos órgãos de julgamento, conteúdo, tempo e volume das decisões prolatadas

Existe uma relação de causalidade entre a existência de varas, turmas, câmaras, e, ou, órgãos com competências especializadas em direito tributário e, conseqüentemente, de magistrados(as) com dedicação e experiência especializadas na matéria e: (i) as decisões judicativas que não apreciam o mérito; (ii) a demora na prolação da sentença de mérito; (iii) o número de decisões proferidas com base em invalidade formal do litígio.

- Não foi possível afirmar que há correlação entre a especialização do órgão julgador e a qualidade das decisões
- **Varas especializadas são mais céleres**

Hipótese 6 – Meios Alternativos de Solução de Conflitos

Existe relação de causalidade entre o estoque de débitos exigíveis e a adoção dos meios alternativos de solução de conflitos tributários.

- Transação traz resultados positivos na regularização dos contribuintes
- Necessários mais tempo para verificar se irá reduzir o estoque
- Transação não pode ser vista como único instrumento – aprofundamento de métodos autocompositivos

Diagnóstico do Contencioso Judicial Tributário

Conclusões

Hipótese 7 – Transparência e Relação Cooperativa

É possível aferir relação de causalidade entre os elevados estoques processuais e a ausência de transparência da administração tributária e de regras que promovam um relacionamento mais cooperativo entre Fisco e contribuintes?

- Apenas 7 Fiscos (de 72) afirmam possuir programas de premiação de bons contribuintes
 - 6 Procuradorias responderam que utilizam de mecanismos para induzir a satisfação do crédito, antes ou junto com a EF: restrição de direito/aplicação de sanções (não cooperativos)
 - Deficiências em solucionar questões de CND e liberação de mercadorias
- **Cooperação poderia reduzir em cerca de 30% novos processos judiciais** (*hoje ajuizados para solucionar questões que não envolvem diretamente crédito tributário)

Hipótese 8 – Complexidade da Legislação Tributária

Há relação de causalidade entre os elevados estoques processuais e a complexidade da legislação tributária.

- Brasil tem índice de litigiosidade tributária muito maior x comparação outros países
 - IPTU: tributo mais frequente nos processos judiciais
 - COFINS e IRPJ/CSLL: tributos federais que mais demandam consultas fiscais
 - ICMS tributos mais representativo na relação estoque processos x arrecadação
- Inconclusivo: necessidade de mais estudos

Diagnóstico do Contencioso Judicial Tributário

Conclusões

Hipótese 9 – Processos Judiciais decorrentes de compensações tributárias

Grande parte dos processos judiciais decorre de compensações com créditos tributários, tanto em razão da sistemática da apuração de determinados tributos, antecipações e retenções, quanto em razão de pagamentos indevidos ou a maior. Alterada a sistemática de restituição e ressarcimento, de modo semelhante ao que se dá, por exemplo, nas restituições anuais em lotes do IRPF, haveria significativa redução no volume total de processo

- Apenas 0,77% dos processos judiciais tributárias envolvem compensação tributária
- **Não é possível confirmar que a compensação é um dos temas que mais geram contencioso**
 - Compensação como forma extintiva: **esfera federal**
 - Federal: valores significativos = **concentrada em grandes contribuintes**

Hipótese 10 – Integração entre instâncias

Existe uma relação de causalidade entre o excessivo número de processos judiciais pendentes de julgamento e: (i) a superposição de instâncias no sistema brasileiro; (ii) a falta de integração entre as instâncias administrativa e judicial; (iii) a possibilidade de se recorrer à instância judicial, ignorando as instâncias julgadoras anteriores.

- Maior parte dos órgãos administrativos vinculam seus servidores à decisões judiciais dos Tribunais Superiores (+ *Tribunais Adm. e maior vinculação à ADI, ADC e Súmula Vinculante*)
- Não existem convênios (intercâmbios) informações entre TJ/TRF com Tribunais Adm.
- Modelo Federal (dispensa de contestar/recorrer e não constituição do crédito tributário): boa prática de integração Judiciário/Executivo
- Inconclusivo: superposição instâncias (adm/jud)
***48,6% dec. adm. foram integralmente reformadas na 1ª instância judicial**
- Convênios para aproveitamento de questões fáticas (diligências/perícias)

Diagnóstico do Contencioso Judicial Tributário

Conclusões

Hipótese 11 – Celeridade processual e regra da dupla conforme

A não existência de lei que aplique, em sentido estrito, a regra da "dupla conforme" conduz à acumulação exagerada de processos julgados no mesmo sentido, por instâncias diferenciadas que em nada contribuem para a alteração da decisão de mérito, em prejuízo do conceito de justiça célere e do patrimônio do contribuinte e da fazenda pública.

- Apenas 7% das apelações reformam a decisão 1ª inst. (*não foi verificado quórum: maioria ou unanimidade – regra dupla conforme portuguesa)
- **Tribunais Superiores julgaram 77% dos temas tributários repetitivos - 26% dos processos sobrestados foram julgados**
- Redução de estoque no STF e STJ
- Ao invés de limitar acesso aos Tribunais Superiores:
 - Celeridade no julgamento de repetitivos
 - Identificação dos motivos pelos quais os processos sobrestados não tem sido julgados

Hipótese 12 – Conflitos tributários federativos

Existe uma relação de causalidade entre o elevado número de conflitos tributários federativos e a estrutura constitucional do nosso federalismo fiscal, a permitir a existência de contencioso administrativo municipal, estadual e federal em paralelo ao sistema do processo judicial tributário.

- Baixo número de processos relativos a conflitos federativos
- Possibilidade da repartição de competência tributária, com estabelecimento das bases de incidência na CF gere contencioso: conceitos de rendas, serviços, mercadorias, propriedade (contencioso restrito ao ente)

Diagnóstico do Contencioso Judicial Tributário

Recomendações

Executivo



- *Regra ajuizamento seletivo de EF*
- *Setores estruturados, com especialistas, para revisão da legislação*
- Uniformização de competência para elaboração e interpretação da legislação tributária
- *Transação (modelo lei 13988/20) para os demais entes públicos e arbitragem, conciliação e NJP*
- *Regras de dispensa de constituir crédito tributários. contestar/recorrer*
- *Agentes Fiscais constituírem crédito trib. após pronunciamento do órgão máximo sobre interpretação da lei (3 esferas)*
- Coleta e divulgação de dados periódicos pela adm. trib.
- Divulgação proativa dos estudos, pareceres e notas técnicas
- Aprimoramento dos portais de consulta à legislação

Judiciário



- *Controle nacional de conexão e litispendência*
- *Priorização de julgamento de Eds em repetitivos*
- *Regra de exigência do pedido de modulação de efeitos na interposição do recurso e julgado concomitantemente ao mérito*
- *Matérias de ordem pública de defesa de execução possam ser suscitadas em preliminar, sem garantia*
- *Admissão da prova do processo adm. (art. 372, CPC)*
- *Transação (modelo lei 13988/20) para os demais entes públicos e arbitragem, conciliação e NJP*
- Coleta e divulgação de dados periódicos pelos Tribunais (cont. trib.)
- *Julgamento célere dos repetitivos*
- *Aprimoramento gestão e integração de dados dos repetitivos na 2ª instância*

Legislativo



- *Setores estruturados, com especialistas, para revisão da legislação*
- *Uniformização de competência para elaboração e interpretação da legislação tributária*
- *Transação (modelo lei 13988/20) para os demais entes públicos e arbitragem, conciliação e NJP*
- *Estender regras de dispensa de constituir crédito tributários. contestar/recorrer aos demais entes públicos*
- *Agentes Fiscais constituírem crédito trib. após pronunciamento do órgão máximos sobre interpretação da lei*
- *Aprimoramento dos portais de consulta à legislação (cf. art. 212, CTN)*
- *Coleta e divulgação de dados periódicos pela adm. trib.*
- *Prazo para adm. trib. divulgarem estudos, pareceres e notas técnicas*

Código de Defesa do Pagador de Impostos

Novo PL – 17/22

- **O que é:** Projeto de Lei Complementar (PLP 17/22 - Dep. Felipe Rigoni) – direitos e garantias do contribuinte
- **Status:** Apresentado em 10/03/22. Apoio da Frente Parlamentar Brasil Competitivo e Frente Parlamentar pelo Livre Comércio (**será solicitada urgência*)



- **Principais pontos:**

- Boa-fé do contribuinte
- Defesa prévia antes da autuação
- Responsabilidade tributária: regras para Grupo econômico (IDPJ) e terceiros
- Responsabilidade tributária proporcional à participação
- Direito de obter reparação de danos patrimoniais e morais por ato praticado por servidor
- Processo Adm: contraditório, ampla defesa e duplo grau
- Requisitos para ordem de fiscalização
- Compensação de valores a serem restituídos
- Vedações à Fazenda Pública:
 - meios coercitivos: apreender bens e multas que ultrapassem valor do tributo
 - inclusão de sócios, empregados e assessores no lançamento sem comprovação de dolo, fraude ou simulação
 - Autuação contra enunciado de súmulas e decisão em repetitivo
- Ação penal após encerramento do processo adm.
- Redução do prazo prescricional cobrança: 3 anos
- Arbitragem: causa suspensiva (tramitação) e extintiva (sentença)
- CARF: empate favorável ao contribuinte

Ampliação das atividades – CAJ

1. Poder Judiciário



• Escopo GETAP:

- ✓ **Temas:** aplicação geral (maioria dos associados)

Exemplos:

- ADC 49: *não incidência ICMS – mesmo contribuinte*
- ADI 6399, 6403. 6415: fim do voto de qualidade no CARF
- ADI 4905, RE 796939: multa 50% não homologação compensação
- RE 841979: Não cumulatividade PIS/Cofins
- EREsp 1795347: Vedação compensação em EE

- ✓ **Objetivo:** segurança jurídica, racionalização do sistema e redução do contencioso **relacionados aos projetos do GETAP*

- ✓ **Atividades:** estudos, pesquisas e discussão da estratégia

▪ Limitações:

- recuperação de créditos tributários, incentivos fiscais, temas setoriais
- poucos temas (2,3 casos para iniciar)

• Forma de Atuação e Próximos Passos:

- ✓ Em desenvolvimento com a Diretoria
- ✓ **Condição:** participação associados e contencioso estratégico

2. Previdenciário



• Escopo GETAP:

- ✓ **Temas:** Contr. Prev. Patronais sobre folha e aplicação geral (maioria dos associados)

- ✓ **Objetivo:** segurança jurídica, racionalização do sistema e redução do contencioso

- ✓ **Atividades:** discussão de temas na CAJ (ou GT específico)

▪ Limitações:

- recuperação de créditos tributários
- situações específicas

• Forma de Atuação:

- ✓ CAJ ou GT associados interessados
- ✓ Debates
- ✓ Atuação, se necessário

• Próximos passos:

Associados: envio de temas para debate

Sumário Executivo (01/04)

1. **Overview – Agenda de Projetos 2022**

Apresentada aos associados os temas, prioridades e urgência da Agenda GETAP para 2022. Ressaltado que grande parte das atividades estão concentradas no 1º semestre, em razão das eleições presidenciais em outubro/2022, que faz com que as atividades legislativas diminuam o ritmo no 2º semestre.

Sobre Cadastro Fiscal Positivo, foi informado aos associados que está mantida a previsão de publicação da Portaria até 30/06, mas que deve haver um *vacatio legis* de alguns meses para que o programa produza efeitos.

Com relação as prioridades, foram destacados os seguintes projetos da CAJ: Projeto CONFIA; Cadastro Fiscal Positivo; CNJ Diagnostico do Contencioso e desdobramentos (Senado Federal – Comissão de Juristas e Câmara dos Deputados – Código de Defesa dos Pagadores de Impostos); GT Penal Tributário e Poder Judiciário – *leading cases*.

2. **Compensação em Embargos à Execução**

Informado aos associados o status do EREsp nº 1.795.347/RJ, que aguarda o julgamento dos Embargos de Declaração do contribuinte (pauta 09/03 – 15/03).

Informado também o agendamento de reunião com os advogados indicados pelos associados para discussão do tema (slide 3). O encontro irá ocorrer dia 18/03/22, das 9h às 11h, e serão abordados os seguintes pontos: i) Posição do STJ no EREsp nº 1795347; ii) Impactos da decisão do STJ na prática do contencioso; iii) Possíveis soluções/perspectivas; iv) PL 2243/21.

O encontro será realizado com os associados que fazem parte do GT Compensação em EE e com os integrantes da CAJ.

Sumário Executivo (02/04)

3. Projeto CONFIA - RFB

Relatado o andamento da construção do programa de *cooperative compliance* da RFB – Projeto CONFIA, sendo ressaltado que o projeto é prioridade do órgão neste ano. Foram ainda destacadas as atividades que estão sendo desenvolvidas em cada uma das 3 Câmaras Temáticas de elaboração e discussão do projeto: i) Código de Boas Práticas Tributárias; ii) Modelo CONFIA e iii) Marco de Controle Fiscal.

Ressaltado, por fim, que o engajamento dos participantes nas reuniões com a RFB é fundamental e que o GETAP e as associações que colaboram com o projeto estão criando grupos de trabalho com as empresas participantes para alinhamento e debate dos temas.

4. GT Penal Tributário

Salientado o início das atividades do GT e a aprovação do plano inicial de trabalho. Uma das primeiras atividades a ser realizada será uma pesquisa, que tem o objetivo de identificar os principais incômodos do tema “criminalização dos casos tributário” junto aos associados e que irá subsidiar as atividades do GT. Indicadas as premissas e a estrutura do questionário.

A pesquisa está em fase final de elaboração e o link para participação, via *SurveyMonkey*, deve ser enviado aos associados até 18/03.

Foi destacado que a participação de todos os associados na pesquisa, mesmo daqueles que não têm enfrentado problemas com o tema, é importante para que possamos obter dados concretos da realidade das empresas do GETAP nessa questão.

Sumário Executivo (01/04)

5. Projeto CNJ – Diagnóstico do Contencioso Tributário

Destacada a apresentação do *Diagnóstico do Contencioso Judicial Tributário Brasileiro*, levantamento elaborado pelo Insper e que, junto com o Diagnóstico do Contencioso Administrativo Tributário, a ser apresentado em 29/03/22, devem subsidiar as propostas de melhoria do contencioso, como um “Anteprojeto de Código de Processo Tributário”.

Para a elaboração desses projetos legislativos, foi instituída uma Comissão de Juristas (Ato Conjunto Senado-STF nº 1/2022), que será presidida pela Min. Regina Helena Costa. O GETAP irá identificar os pontos de sua agenda e outros que eventualmente possam ser apresentados à Comissão para colaborar com as melhorias.

Acerca do Diagnóstico do Contencioso Judicial Tributário Brasileiro foram destacados os principais dados e achados do levantamento, bem como as recomendações elaboradas pelos pesquisadores.

Os associados apontaram a relevância da pesquisa realizada e ressaltaram a necessidade de ser destacada e aprofundada a realidade do contencioso para os grandes contribuintes.

Em 25/03/22 os pesquisadores do Insper irão apresentar os resultados do Diagnóstico do Contencioso Judicial Tributário Brasileiro aos associados do GETAP, oportunidade em que será possível debater com os autores do levantamento os dados obtidos, bem como apresentar a visão das grandes empresas. O convite do evento já foi encaminhado para a CAJ.

6. Código de Defesa do Pagador de Impostos

Projeto de Autoria do Dep. Felipe Rigoni (PLP 17/22 – *apresentação CAJ já atualizada), que traz os direitos do contribuinte “contra os abusos da Administração Tributária”.

Foram destacados aos associados os principais pontos desse novo projeto de lei, bem como salientado o apoio que vem sendo construído ao projeto e a expectativa de que ele possa ganhar força no Congresso.

O GETAP irá analisar o projeto e identificar possíveis pontos de contribuição.

Sumário Executivo (01/04)

7. Ampliação dos projetos da CAJ

Informado aos associados a aprovação em Assembleia da ampliação das atividades da CAJ, para que o GETAP possa desenvolver projetos relacionados ao Poder Judiciário (*Leading cases*) e temas de Contribuições Previdenciárias

Poder Judiciário

A ideia é estruturar melhor o desenvolvimento das atividades do GETAP em temas de destaque no Poder Judiciário, em parceria com os associados, sempre de acordo com objetivos e limitações de atuação da associação.

Ainda não há uma definição da forma de trabalho nesse projeto - está em desenvolvimento com a Diretoria. Nesse período, foi ressaltada a importância para que os associados indiquem como, na visão deles, o GETAP pode contribuir nas discussões de processos relevantes.

Projetos na área previdenciária

Informado que a discussão de temas previdenciários passará a ser incorporada nos projetos da Comissão de Assuntos Jurídicos. Assim como em relação ao tema Poder Judiciário, destacado acima, a forma de atuação está em desenvolvimento.

Por ora, os associados podem indicar, por e-mail – até 25/03, os temas previdenciários que gostariam de debater no GETAP, conforme as premissas e limitações discutidas (recuperação de créditos e temas setoriais/específicos).